



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**DECRETO Nº 171
DE 22 DE ABRIL DE 2025**

Designa Comissão de Controle de Patrimônio da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65 e 66, incisos III, VI e XXIV, combinado com o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; em vista do disposto no art. 73, “caput” e inciso III, e §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 2, de 9 de abril de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rosário do Catete); na conformidade de disposições da Lei Complementar nº 4, de 3 de março de 2022; e considerando a necessidade de designação formal de Comissão de Controle de Patrimônio da Administração Pública Municipal do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de atuação no controle patrimonial fica designada a Comissão de Controle de Patrimônio da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o “caput” deste artigo deve funcionar junto à Diretoria de Material e Patrimônio – DIRMAP, da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD.

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto tem por competência planejar, programar, operacionalizar e executar ações e serviços referentes à vistoria, tombamento, gestão, e controle da destinação, de bens patrimoniais pertencentes à Administração Pública Municipal do Poder Executivo, inclusive de seus fundos.

Art. 3º A Comissão de Controle de Patrimônio da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, de que trata este Decreto, deve ser integrada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**DECRETO Nº 171
DE 22 DE ABRIL DE 2025**

I – Claudevan Nascimento Garção, CPF. nº 992.233.925-00;

II – Georgenes Santos Melo, CPF. nº 036.755.685-55;

III – Rita de Cássia Pinto Lisboa, CPF. nº 590.136.055-91.

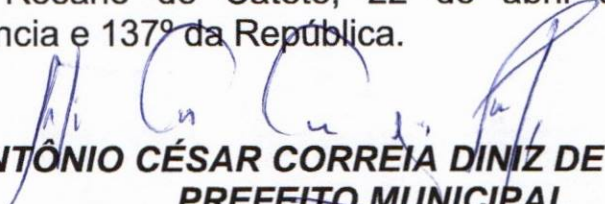
§ 1º O Secretário da Comissão deve ser indicado pelo Presidente dentre os demais membros.

§ 2º Pela participação na Comissão de que trata este Decreto, cada membro regularmente designado deve perceber, mensalmente, a título de Adicional de Participação em Comissão de Trabalho, o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), até 31 de dezembro de 2025, observado o disposto no art. 73, “caput” e inciso III, e §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 2, de 9 de abril de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rosário do Catete).

Art. 4º A Secretaria Municipal da Administração – SEMAD deve ficar responsável pela prestação de atividades de apoio técnico-administrativo para viabilizar o regular funcionamento da Comissão de que trata este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 22 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL